



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
Estado do Rio Grande do Sul

ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE FOMENTO Nº 12/2024

Termo Aditivo que entre si celebram, de um lado, o **Município de Canela**, CNPJ nº 88.585.518/0001-85, doravante denominado **TRANSFERENTE**, com sede à Rua Dona Carlinda, nº 455, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal, Sr. Constantino Orsolin**, CPF nº 239.070.960-53, RG nº 7002843402, brasileiro, casado, domiciliado e residente na Rua Luiz Thomazi, nº 142, Canela/RS, e, de outro lado, a **Associação Sonho Olímpico**, doravante denominada **OSC – Organização de Sociedade Civil**, inscrita com CNPJ nº 19.048.325/0002-53, com sede em Canela/RS, na Rua Marechal Costa e Silva, nº 66, Vila Boeira, CEP 95.680-000 ora representada por seu Presidente **Sr. Ivonir Moisés Amador dos Reis**, CPF nº 989.568.330-87, RG nº 1055461311 SSP/DI/RS, residente e domiciliado na Estrada do Caracol, s/n, Caracol, Canela/RS, CEP 95.680-000, considerando o expediente administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer nº **2024/15540**, autorizado pela Lei Municipal nº 4.899, de 16 de julho de 2024, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – DO PLANO DE TRABALHO

O presente Termo Aditivo tem por objeto rerratificar o Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Fomento nº 12/2024, sem alteração do objeto, conforme documento aprovado, estendendo o prazo de execução, e ainda alterando o Gestor do Termo de Fomento.

Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento nº 12/2024, até a data de 31 de maio de 2025.

Cláusula Terceira – ALTERA GESTOR DO TERMO DE FOMENTO

Fica alterado o Gestor do Termo de Fomento, passando o mesmo a se responsabilizar a partir da assinatura deste aditivo.

Cláusula Quarta – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em pleno vigor as demais disposições referentes ao Termo de Fomento nº 12/2024, não alteradas por esse instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, cujos efeitos se estendem aos seus sucessores ou cessionários de qualquer forma, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Canela, 18 de dezembro de 2024.

Prefeito Municipal
Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
Estado do Rio Grande do Sul

Associação Sonho Olímpico
Organização de Sociedade Civil – OSC

Procuradoria-Geral do Município

Testemunhas:

Janete Oliveira da Silva Santos
Secretária Municipal de Educação,
Esporte e Lazer

Luciano do Nascimento de Melo
Secretário Municipal da Fazenda
e Desenvolvimento Econômico

Denise de Oliveira Rodrigues Martendal da Silva
Secretária Municipal de Gestão Pública

Paulo Barbacovi Araujo
Gestor do Termo de Fomento

Deise Vaccari
Membro da Comissão de Monitoramento
e Avaliação

Paula Flores Menegaes Paim
Membro da Comissão de Monitoramento
e Avaliação

Priscila Lopes Dorneles
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação